



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.068

BELÉM

DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

DECRETO N. 1.077 — DE 11
DE JULHO DE 1952

Transfere a lotação do cargo isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro — padrinho T., do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para a Secretaria de Obras, Terras e Viação e dá outras provisões.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 719/52 — DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação do cargo isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro — padrinho T., do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para a Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º Fica, outrossim, transferida na lei orçamentária vigente, da consignação "Pessoal Fixo",

ATOS DO PODER EXECUTIVO

código 8107-0, tabela 23, para a consignação "Pessoal Fixo", código 8-80-0, tabela 97, a importância de quinze mil e seiscentos cruzeiros (R\$ 15.600,00).

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor a 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Os Secretários de Estado do Interior e Justiça e Obras, Terras e Viação assim o façam executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

Claudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

SECRETAZIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JULHO

DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 22-2-922 a 22-2-922, a João Rocha Pereira de Castro, chefe de expediente — padrinho R., do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

cas, assim como leve-se ao conhecimento daquela Casa legislativa que, face à opinião manifestada por aquél Secretário de Estado, será este expediente remetido à S. O. T. V. para que se pronuncie a mesma sobre as sugestões nela contidas. 2.º) Isto feito, vá o expediente ao S. N. E., por intermédio da S. O. T. V., para que seja considerada a sugestão formulada pela S. E. F.

— N. 356, da Assistência Judiciária da Capital (publicação de editais de citação, sendo interessadas: Maria da Conceição Nascimento, Ester Ferreira Cristo e Francisca Santiago Lima) — Sim. A I. O.

— N. 357, da Assistência Judiciária da Capital (publicação de editais de citação, sendo interessada Francisca Santiago Lima) — Encaminhe-se à "Folha do Norte".

— N. 128, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação prestada pelo D. E. S. P. sobre o cidadão Cícero Sabino Costa — João Coelho) — A S. E. F., a cujo ilustre titular solicite manifestar-se sobre o pedido.

— N. 311, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de José Veríssimo da Silva, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 312, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Danilo Neves Borges, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 313, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de João Damasceno Mendes, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 41, da Assembleia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 41 — autorizando o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento dos aluguelas da casa onde funciona o Posto Sanitário de Marapanim, ao proprietário Raimundo Alves Lopes) — Faça-se o expediente.

— N. 229, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Dinair Lavor dos Santos para o cargo de professor em Faro) — A D. P.

— N. 230, da Secretaria de Educação e Cultura (nomeação de Carmen Cardoso Ferreira para o cargo de professor em Abaetetuba) — A D. P.

— N. 304, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Artur Tiago da Costa Pereira, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 305, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Ernesto Mesquita, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 306, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Arquimedes Higino de Nascimento, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 307, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato do guarda civil João Inácio Valois) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 308, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, sinalheiro — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 272, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, sinalheiro — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 273, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de José dos Santos Pereira, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

— N. 277, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Nahirza Rodrigues de Almeida (solicitação) — Providenciado com o "ciente" da interessada.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 9/7/52

Petição:

01103 — Augusto Nuna Pinto, agrônomo (pedido de certidão) — Diga a D. P.

Ofícios:

IRB/011.60/02554, do Ministério das Relações Exteriores (publicação de edital de abertura de inscrição para o Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco) — Cumprido-se.

N. 54, da Câmara Municipal de Abaetetuba (faz solicitação) — Assunto providenciado, arquivado e dando-se prévia ciência da determinação governamental ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

N. 88, do Asilo D. Macedo Costa (comunicação) — Junte-se ao expediente.

N. 10, do Juízo de Direito da Comarca de Breves (informação) — Ao D. E. S. P.

N. 12, do Juízo de Direito da Comarca de Breves (informação sobre Fenedito Alves, referente a uma queixa do mesmo cidadão) — Ao D. E. S. P.

N. 272, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, sinalheiro — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

N. 273, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de José dos Santos Pereira, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governor, aprovo.

N. 277, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Nahirza Rodrigues de Almeida (solicitação) — Providenciado com o "ciente" da interessada.

Ofício:

N. 610, do Consulado Americano (convite) — Assunto resolvido. Arquive-se.

Carta:

N. 93, de Nahirza Rodrigues de Almeida (solicitação) — Providenciado com o "ciente" da interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públícas deverão ser feitas no exterior e expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando devem falar-se até às 14 horas.

As reparações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída da réplica oficial.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11 horas.

Exectuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXCEPÇÃO

Av. do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas:

Belém:

Anual 260,00

Semanal 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semanal 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade:

por 1 vez 600,00

1 Página contabilizada,

Página, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centinhos de coluna:

Por vez 6,00

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na verdade avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Rainundo Nonato da Costa Pereira — Certifique-se".

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE DESPESA

TESOURARIA

TESOURARIA	
SALDO do dia 10 de julho de 1952	1.098.013,90
Renda do dia 11 de junho de 1952	797.763,90
SOMA	1.895.777,80

Pagamentos efetuados no dia 11 de julho de 1952	539.465,60
SALDO para o dia 12 de julho de 1952	1.356.312,20
TOTAL	1.356.312,20

Demonstração do Saldo
Em dinheiro 1.067.313,10

Em documentos 238.999,10

TOTAL 1.356.312,20

Belém (Pará), 11 de julho de 1952.

SALDO do dia 11 de julho de 1952	1.336.312,20
Renda do dia 12 de julho de 1952	765.306,70
SOMA	2.101.618,90

Pagamentos efetuados no dia 12 de julho de 1952	79.863,40
SALDO para o dia 14/7/52	2.021.755,50

Demonstração do Saldo
Em dinheiro 1.743.856,40
Em documentos 277.899,10

TOTAL 2.021.755,50

Belém (Pará), 12 de julho de 1952.

Visto: João Mentes, diretor da Div. Tesoureira
A. Nunes—Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 14 de julho de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Grupos Escolares: Augusto Montenegro, Augusto Olímpio, Benjamin Constant, Barão do Rio Branco, Camilo Salgado, Dr. Freitas, Frei Daniel, Floriano Peixoto, José Bonifácio, José Veríssimo, Justo Chermont, Paulino de Brito, Plácido Cardoso, Pinto Marques, Professora Anésia, Rui Barbosa, Vilena Alves, Escolas Reunidas Princesa Izabel e Rainundo Espíndola, Grupo Escolar do Mosquero, Escolas Noturnas da Capital, Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Professores do interior servindo em escolas dos subúrbios da capital, Professores do interior, servindo em grupos escolares da capital, funcionários adidos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Diverso:
José Perilo da Rosa.

JUNTA COMERCIAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DO DIA 5 A 11 DE JULHO DE 1952

Diploma de técnico em contabilidade:

1 — Kamil Miguel Kaili, pedindo o registro do seu diploma de Técnico em Contabilidade, expedido pela Escola Técnica de Comércio do Pará — Registre-se.

Atas:

2 — Banco Comercial do Pará, S.A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de junho, passado — Arquive-se.

3 — Banco Comercial do Pará, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 8 do corrente, que publicou, com a devida anotação de arquivamento, a ata da sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de junho, passado — Arquive-se.

Contratos:

4 — M. Cardoso, Comércio e

Indústria, Limitada, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Marquês de Pombal n. 24, sem filial, objetivo: Drogaria, fabricação de drogas em geral e medicamentos e de perfumarias; capital: Cr\$ 400.000,00; entre partes: Maximiano Silvino Cardoso, casado; Aníbal de Figueiredo Cardoso e Eloy de Figueiredo Cardoso, solteiros, todos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

5 — W. Lopes & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 74, sem filial; objetivo: Representações à comissões e conta própria; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: Waldemar Antônio Lopes, solteiro e Vicente Alencar Araripe, casado, brasileiros; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

6 — Paciano & Nobre, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Fruinhus Guimarães n. 120, no estabelecimento denominado "Botequim Monte Castelo", sem filial; objetivo: Botequim; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: Nicolau Pachiano, italiano e Albino de Araújo Nobre, português, casados; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

7 — Krueger & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida 15 de Agosto n. 150, com filial à Avenida Rio Franco n. 777, 14º andar, conjunto 1.402, na Capital Federal; objetivo: representações à sua própria importação de automóveis, peças e acessórios, material elétrico; capital: Cr\$ 500.000,00; entre partes: Manoel da Silva Margues de Souza, português; Hans Detlev Krueger, alemão, casados e Antônio da Silva Carrelhas Juric, brasileiro, solteiro; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

8 — Amazônia Fábril e Comercial, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente no aumento do capital social pela admissão de nova sócia quotista Neusa Lima Dillon, brasileira, solteira, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, o capital que era de Cr\$ 100.000,00, fica aumentado para Cr\$ 150.000,00, entre partes: — Lígia Lima Dillon, Reinoldo Lima Dillon e Neusa Lima Dillon, brasileiros, solteiros — Arquivar-se.

9 — M. Paiva & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na admissão da nova sócia Esther Melo Rodrigues; retirada da sócia Francisco Martins Nunes Filho, embolsado de seus baveres; transformação da natureza da sociedade de solidária para limitada, passando a operar sob a razão social de M. Paiva & Cia., Ltda., em sucessão à firma alterada, não havendo solução de continuidade em seus negócios; sendo o capital social de Cr\$ 200.000,00, para o financiamento de madeiras em geral, inclusive extração e qualquer outro negócio que convenha à sociedade, permanecendo a mesma sede e prazo; entre partes: Manoel de Paiva Rodrigues, português e Esther Melo Rodrigues, brasileiros, casados — Arquivar-se.

Firmas coletivas:

10 — M. Paiva & Cia., Ltda., M. Carbo, Comércio e Indústria, Ltda., W. Lopes & Cia., Pachiano & Nobre, Krueger & Cia., Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma individual:

11 — Guilherme Gonçalves Pina, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma G. Pina, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 34, sem filial; objetivo: Ferragens, peças e acessórios para automóveis em geral; capital: Cr\$ 300.000,00 — Registre-se, arquivado o contrato social.

Averbações:

12 — Amazônia Fábril e Comercial, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão da nova sócia quotista Neusa Lima Dillon, com direito a assinar a denominação comercial e o aumento

do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 150.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

13 — J. Maia Filho, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 50.000,00 — Averbe-se.

CANCELAMENTOS:

14 — M. Paiva & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude da recomposição de seu contrato social — Cancelse, arquivada a recomposição social.

15 — Orlando Augusto de Oliveira, único responsável pela firma Orlando Oliveira, pedindo o encerramento dessa firma, por haver encerrado as suas atividades — Cancelse.

16 — Luiz I. Saraiva, pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver encerrado as suas atividades comerciais — Cancelse.

LICENÇA:

16 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo dia 13 do corrente, às 10 horas à Rua Silva Santos n. 2 — Deferido.

CADASTRO:

17 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo o seu registro no cadastro desta repartição — Deferido.

LIVROS:

18 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

Saunders & Cia., Ltda., Manoel dos Santos Moreira & Cia., José Cohen, Martin, Representações e Comércio, S.A., Química & Bayer, Ltda., Custódio Costa & Cia., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S.A., E. Fernandes & Cia., R. Monteiro & Cia., Shell Mex Brasil, Ltda., Nahon & Irmãos, Lazaro Jaraslawsky, Sociedade Construtora e Comercial Jorgentil, Ltda., Pires da Costa & Cia., E. Blanco & Cia., Ltda., Francisco Figueiró, Elias & Henriques e Importadora e Representações Amazônia, S.A.

CERTIDÕES:

19 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:

José Cohen, Manoel Etevino de Argolo, Antônio Ferreira de Pinho e Fontenelle & Santos.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital são convocadas Dona Guiomar Martins Barbosa, ocupante do cargo de professora de 1ª entrância, pedreiro E, do Quadro Único, lotada na escola de Júlio "São Raimundo", no Município de Nova Timboteau, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou doença, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.932, de 22 de outubro de 1941.

20 — Maria de Oliveira Oliveira, oficial administrativo, padrão N. Quadro Único, sindicado para Secretaria e respondendo pela Chefe do Expediente da mesma, autua o presente edital, extrairá de mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, dia 20 de maio de 1952 — (at) José Coimbra — (at) respondendo pelo expediente da Secretaria.

(Dias 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2 e 4/8)

CONCURSO GERAL

Departamento de Investigação

De Ordem do Dr. Cel. Cesar da Palma Júnior d'Este Estado, fogo público que encontra-se à venda um ônibus comum montado em chassis "Pão" de 183 1/2, entre-eixos, armazenado de piquiri, fôrro de cedro, bancos com os pés de ferro, assentos estofados com molas e cobertos com crônico, tampa de tubos blindados, afixação feita com cantoneiras de ferro, selo com parafusos e porcas, chassis atraçado na carroceria por meio de braçadeiras, chapamento interno de madeira e revestida exteriormente com chapamento de ferro de 16 e assentada de escópia e pinhão, em perfeito funcionamento.

O ônibus é destinado ao serviço de polícia, que deverá ser exercido pelos concursados, no comando do Comando Geral, na Gávea e Maria, todos os dias úteis das 8,00 às 12,30 horas.

O concurso deve ser remetido ao Chefe do D. A. da P. M.

Av. Presidente Vargas, 20 de Julho de 1952. — (at) Henrique Soárez de Oliveira, major chefe do D. A. (G—Dias 27 e 29/6 e 6 e 14/7)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO RIO BRANCO

Editais e Avisos

A Secretaria do Instituto Rio Branco comunica aos interessados que estarão abertas, por sessenta dias, a partir de 1º de julho, até o dia 29 de agosto, às 17 horas, as

das respectivas provas escritas e orais.

As provas serão realizadas na seguinte ordem cronológica: Português (prova escrita), Francês (prova escrita), Inglês (prova escrita), História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos da Economia Política, Noções Fundamentais de Direito, Português (prova oral), Francês (prova oral), Inglês (prova oral) e Cultura Geral. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de cinqüenta pontos em cada prova eliminatória e a média máxima de sessenta pontos no conjunto das matérias. Para o cálculo da média de conjunto atribuir-se-lhe peso 3 (três) a Português, Francês e Inglês, peso 2 (dois), a História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos de Economia Política e Noções Fundamentais de Direito e peso 1 (um) a Cultura Geral.

Dentre os aprovados e rigorosamente de acordo com a classificação final, serão matriculados no primeiro ano do Curso os vinte primeiros candidatos, preenchendo as 20 vagas reservadas para esse fim.

O Curso terá a duração de dois anos, sendo regido pelo regulamento do Instituto.

Serão concedidas bolsas de estudo, no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) por ano letivo, aos alunos matriculados no Curso que provarem domicílio fora do Distrito Federal e real incapacidade financeira para prover à própria manutenção, podendo em casos excepcionais ser dispensada a primeira exigência.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pessoalmente, diariamente, exceto aos sábados, de 11 às 17 horas, na Secretaria do Instituto Rio-Branco, no Ministério das Relações Exteriores, à Rua Marechal Floriano n. 196, aceitando-se também pedidos de informações por via postal.

(G — Dia 13/7)

BUREAU D'AMÉRIQUE DE TRAÇADA DE PODAGRA

Concorrência pública

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei 157 de 22/12/43:

I — Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), com sede central

à Av. Tito Franco n. 257, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, acha-se aberta pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação do presente edital, a concorrência pública para a compra, por parte deste DER, de:

80.000 sacos de cimento.

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas em 4 vias, devidamente datadas e assinadas, dirigidas diretamente ao Diretor da Divisão Administrativa, nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega dos 80.000 sacos de cimento, em parcelas de 10.000, de média aritmética das notas

necessidades do Departamento.

V — O cimento será do tipo Portland comum, devendo obedecer às especificações das Normas Brasileiras EB-1.

VI — O pagamento será feito pela Tesouraria do Departamento, de acordo com a entrega das quotas de 10.000 sacos de cimento, devidamente atestado o recebimento pelo Almoxarifado Central.

VII — Os concorrentes deverão citar nas suas propostas o prego, em cruzeiros, por unidade (saco de cimento), e o prazo de entrega da 1.^a quota, a partir da abertura desta concorrência.

VIII — As propostas serão abertas por uma comissão constituida de 3 (três) elementos, designados pelo Sr. Diretor Geral.

IX — Em igualdade de condições, dar-se-á preferência à firma que oferecer melhor plano de financiamento.

X — Abertas e examinadas as propostas referendadas, pela Comissão, serão em seguida encaminhadas ao Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses do Departamento.

XI — E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 10 de julho de 1952.
— Eng. Maluf Gabbay, diretor da D. A. — Maria de Nazaré Teixeira, escrutária — Visto: Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 11, 12, 13, 14, e 15[7])

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

'DO PARA

Concorrência pública para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica do trêcho Km. 15—Km. 38 da rodovia estadual PA-25 (Belém-Bragança).

Faço saber, a quem interessar possa, que se acha aberta concorrência pública para os serviços acima referidos, nas condições adiante especificadas:

I — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Estrada e trêchos: Os serviços situam-se na rodovia

PA-25, trêcho compreendido entre os Km. 15 e Km. 38.

2) Natureza dos Serviços: Os serviços compreendem a pavimentação asfáltica do trêcho Km. 15—Km. 38, tipo Tratamento Superficial Asfáltico sobre base Estabilizada.

3) Forma de execução: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.E.R.-PA, que serão fornecidas aos concorrentes, mediante requerimento ao Sr. Diretor Geral.

II — CONDIÇÕES DOS CONCORRENTES

No décimo sexto dia após a primeira publicação deste edital, os concorrentes deverão fazer entrega, até às dez (10) horas, ao Secretário da Comissão designada para apurar a concorrência, de suas prepostas, em dois (2) invólucros devidamente fechados e lacrados:

1—Primeiro invólucro: Trazendo em sua parte externa a indicação do objeto da concorrência e os dizeres "comprovação de idoneidade do..... (nome do proponente), deverá conter:

a) Certidão de quitação com os cofres públicos federais, estaduais e municipais;

b) Registro no CREA, com indicação do responsável técnico;

c) Prova de pagamento ao CREA das anuidades, inclusivamente a do responsável técnico;

d) Certidão de quitação a que se refere o art. 362, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de quitação do imposto sindical;

f) Prova de idoneidade técnica do concorrente.

2—Segundo invólucro: Trazendo na parte externa indicação do objeto da concorrência e o nome do proponente, conterá a proposta, devidamente selada, datada e assinada, em duas vias, papel tipo ofício ou almanço, dactilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhos.

III — DAS PROPOSTAS

Deverão constar os seguintes elementos:

a) Preço unitário por Km. de serviço executado;

b) Preço total para o trêcho;

c) Prazo de execução das obras, contado em dias;

d) Declaração expressa de que o concorrente se submete às condições dêste edital e às disposições da Lei Estadual n. 157, de 28/12/1948.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Recebidos os invólucros na data anteriormente fixada, a Comissão abrirá, inicialmente, o primeiro invólucro, de cada concorrente, a fim de ser verificado se obedeceram ao disposto neste edital. Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação por parte de qualquer dos interessados presentes, serão encaminhados ao Sr. Diretor Geral, para necessária apreciação e final decisão, sendo, neste caso, marcados dia e hora em que se procederá a abertura do segundo invólucro.

2. Não ocorrendo a hipótese aventada na condição anterior, serão abertos os invólucros que contiverem as propostas dos concorrentes que houverem satisfeitos todas as exigências para comprovação de sua idoneidade.

3. As propostas serão abertas e lidas, em voz alta, pela comissão e, após, rubricadas pelos concorrentes presentes, ficando sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso os que não comparecerem ou, comparecendo, não satisfizerem tal formalidade.

4. Serão rejeitadas no momento e devolvidas aos respectivos sinatários, não sendo tomadas em consideração, as propostas que contiverem qualquer alteração com relação ao fixado no presente edital.

5. A classificação das pro-

postas obedecerá o critério da média ponderada, admitindo o peso 6 para o preço global dos serviços e o peso 4 para o prazo total dos mesmos. No caso de empate, será procedido o sorteio.

6. O concorrente classificado em primeiro lugar receberá, 48 horas após o julgamento, notificação da Diretoria Geral, e, 72 horas após receberê-la, deverá assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, perder a concorrência para o segundo classificado.

7. O concorrente, antes da assinatura do contrato e para garantia de sua execução, deverá recolher à Tesouraria do D. E. R., uma caução correspondente a 5% do valor do contrato.

Assinado o contrato, subirá este, dentro de 24 horas, à sanção do Conselho Rodoviário do Estado, que o rejeitará ou homologará, abrindo-se, no primeiro caso, nova concorrência, no segundo, passando a ter validade o referido contrato.

8. Todas as despesas incidentes ou necessárias à lavratura do contrato, correão por conta do contratante.

9. O Departamento poderá aceitar das propostas a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer indenização. — (aa) Eng. Cândido José de Araújo, Diretor da D. E. — Rosa Loureiro de Almeida, escrutária. Visto, Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.

(Ext. — Dias 3, 5, 6, 9, 11 e 13[7])

EDITAIS

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO, MODAS S/A, cumentos de que trata o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Levo ao conhecimento dos Srs. Acionistas desta sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os do-

presidente.

(Ext. — 13, 15 e 16[7])

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM—ESTADO DO PARÁ

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1952

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível

Caixa:

Em moeda corrente	3.707.506,90
Em depósito no Banco do Brasil . . .	6.624.991,30
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito	801.103,60 11.133.601,80

B—Realizável

Empréstimos em C/C	13.630.213,50
Empréstimos Hipotecários	6.801.098,20
Títulos Descontados	13.021.529,30
Létras a Receber de C/	
Própria	106.060,00
Correspondentes no País	3.966.165,00
Correspondentes no Exterior	1.885,10
Gutros Créditos	216.502,60 37.743.453,70

Imóveis 600.000,00

Títulos e Valores

Mobiliários:

Apólices e Obrigações Federais, inclusive as emitidas no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do crédito no valor nominal de	
Cr\$ 250.000,00	688.925,00
Apólices Estaduais	40,00
Ações e Debentures	36.930,00 725.895,00 39.069.348,70

C—Imobilizado

Edifício de uso do Banco	200.000,00
Móveis e Utensílios	35.282,00 235.282,00

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	13.431.000,00
Valores em custódia	1.595.112,00
Títulos a receber de c/ Alheia	14.687.063,40
Outras Contas	406.500,00 30.119.675,40

F—Não exigível

Capital	5.400.000,00
Fundo de reserva legal	681.090,00
Outras reservas	776.579,10 6.857.669,10

G—Exigível

Depósitos	
à vista e a curto prazo :	
em C/C Sem Limite . . .	18.542.927,70
em C/C Limitadas . . .	2.034.965,30
em C/C Populares . . .	381.353,80 20.959.246,80

a prazo :

a prazo fixo	16.914.438,40
de aviso prévio	71.106,40 16.985.544,80

37.944.791,60

Outras Responsabilidades :

Correspondentes do país	3.560.668,90
Ordens de pagamentos e outros créditos	1.426.578,90
Dividendos a Pagar	448.524,00 5.435.771,80 43.380.563,40

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	200.000,00
--------------------------------	------------

I—Contas de compensação

Depositantes de valores em garantia e em custódia	15.026.112,00
---	---------------

Depositantes de títulos em cobrança :

do País	14.687.063,40
Outras Contas	406.500,00 30.119.675,40

78.315.438,20

80.557.907,90

6 — Domingo, 13

DIARIO OFICIAL

Julho — 1952

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1951

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS			
Honorários e comissões à Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados, gratificações aos funcionários, impostos, sélos, telegramas e prejuizos	800.077,20		
JUROS E DESCONTOS			
Valôr dos juros creditados n/ semestre a diversos depositantes em C/Correntes	631.271,80		
DESCONTOS			
Importância abandada referente aos descontos pertencentes ao semestre p. futuro	200.000,00		
DIVIDENDO 154.º			
6% s/ Cr\$ 5.400.000,00	324.000,00		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
Transferido a esta conta	80.000,00		
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO			
Transferido a esta conta	1.500,00		
OUTRAS RESERVAS			
Importâncias abandadas :			
— para prejuizos eventuais	100.000,00		
— para reserva de dividendos	100.000,00		
— saldo de Lucros e Perdas	21.260,40	221.260,40	
			2.258.109,40

Pará, 12 de julho de 1952.

Os Diretores

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisbôa
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em 12 de julho de 1952

Srs. Actionistas:

Cumprindo as determinações do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e as estatutárias, o Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S|A., procedeu o exame dos livros, documentos e estado do Caixa, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e constatou a exatidão do balanço encerrado em 30 de junho p. findo, referente ao 1.º semestre do ano em curso.

Do resultado apresentado, a conta de Lucros e Perdas atingiu a soma de Cr\$ 2.258.109,40 que ficou reduzida a Cr\$ 625.260,40 depois de abatidas as despesas gerais, impostos, honorários e comissão à Diretoria, honorários do Conselheiro Fiscal ordenados e gratificações dos funcionários e pequenos prejuízos tudo na importância de Cr\$ 1.632.849,00.

O lucro líquido resultante foi suficiente para distribuir o dividendo de 12% ao ano, ou seja Cr\$ 6,00 por ação, conforme proposta da Diretoria e por nós aprovada, no total de Cr\$ 324.000,00 e o saldo de Cr\$ 301.260,40 foi transferido para as contas de Reservas, de acordo com os dispositivos legais e dos Estatutos.

Esclareceu a Diretoria que, tendo sido aprovado o aumento do capital do Banco, com a bonificação de 80% aos acionistas e apesar de sómente em junho findo ter sido apostilado na Carta Patente, era sua intenção distribuir como dividendo uma importância relativa ao capital anterior — Cr\$ 3.000.000,00 — 18% a. a. ou Cr\$ 9,00 por ação ou ainda Cr\$ 5,00 por ação do novo capital — Cr\$ 5.400.000,00 — já aumentado com a bonificação referida, mas devido ao auspicioso resultado obtido no primeiro semestre, deliberou a Diretoria apresentar a proposta, acima mencionada, para distribuir um dividendo de Cr\$ 6,00 por ação do capital atual equivalente a 21,60% do antigo.

Assim, somos de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria, em virtude dos resultados obtidos como acabamos de expor.

Belém, 12 de julho de 1952.

(aa) José Henriques Danin
Expedito Fernandez
Manoel dos Santos Moreira



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

NÚM. 3.642

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Nicolino dos Santos e a senhorinha Wanda dos Santos Vaz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, pâncadeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 42, filho de José Rainhundo dos Santos e de Dona Ana dos Santos Sampaio.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 42, filho de João Maria Vaz e de Dona Maria de Nazaré dos Santos Vaz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de faço uso. — (a) Raído Honório.

(T 3411 — 13 e 20/7 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Roberto Gonçalves Ribeiro e a senhorinha Nair Gabriel do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Frutuoso Guimarães, 345, filho de Cesar Tavares Ribeiro e de Dona Nemisa Gonçalves Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 370, filha de João Gabriel do Nascimento e de Dona Francisca Farnandes do Nascimento.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto de Souza Araújo e a senhora Leda Cordeiro Mazzini.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Alhanga, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.579, filho de Júlio Percha de Aradizo e de Dona Jesuina Souza de Araújo.

Ela é também viúva, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mandurucus, 2.144, filha de João Nei Cordeiro Filho e de Dona Ana Cavalcante Cordeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de faço uso. — (a) Raído Honório.

(T 3412 — 13 e 20/7 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Paula Santos Abreu e a senhorinha Cariêna Batista de Macêdo.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Ouro Preto, médico, domiciliado nesta cidade e residente em São Paulo, à Trav. Loefgreen, n. 10, filho do Dr. José Eurico dos Santos Abreu e de D. Maria Anunciata Lucchesi de Abreu.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 419, filha de Merandolino dos Santos Macêdo e de Dona Antonia Batista de Macêdo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço

uso. — (a) Raído Honório.
(T 3413 — 13 e 20/7 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
à Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da Segunda Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou deles tiverem conhecimento que por parte de Dona Maria da Conceição Nascimento, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Governo do Estado do Pará. Ministério Público. Assistência Judiciária Civil da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara. Maria da Conceição Nascimento, brasileira, solteira, doméstica, de 30 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Duque de Caxias n. 766, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil da Capital, conforme fazem prova os documentos ns. 1 e 2, na qualidade de representante legal de seus filhos menores Joventino do Nascimento e Maria Madalena do Nascimento, vem propor contra os herdeiros de Jaime de Oliveira Pantoja, a presente ação de investigação de paternidade e petição de herança nos termos do art. 363, ns. 1 e 2 do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: 1 — Que desde o ano de 1933 a suplicante viveu em comunhão física e moral com o falecido Jaime de Oliveira Pantoja, até à data de sua morte, ocorrida esta em 3 de outubro de 1919, nesta Capital, à Trav. da Estrela n. 25; 2 — Que, da vida em comunhão da suplicante com o falecido Jaime de Oliveira Pantoja, houve dois filhos de nome Joventino do Nascimento e Maria Madalena do Nascimento, ambos de menor idade; 3 — Que, quando a suplicante vivia em companhia do falecido Jaime de Oliveira Pantoja, não existia entre ambos qualquer impedimento que os impediscesse do casamento civil. Em face do exposto, a suplicante assim imediatamente requer à V. Nossa se digne mandar citar por escrito os possíveis herdeiros do falecido Jaime de Oliveira Pantoja, para contestarem a presente ação de investigação de paternidade e petição de herança, na pena de revelia, a fim de que seja a mesma julgada procedente, serem os filhos menores Joventino do Nascimento e Maria Madalena do Nascimento, assim mencionados, reconhecidos como filhos do "de cujus". P. P. por todos os gêneros de provas em direito admitidas inclusive o depoimento pericial dos réus, caso existam, pena de confissão, testemunha, documento, etc., dando-se a presente causa, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.000,00. São os termos em que, citado o Dr. Curador de Menores, pede e espera deferimento. Belém, 20 de fevereiro de 1952. Luciano Martins de Castro, Assistente Judiciário. Roli de testemunhas: 1º Maria das Prazeres Brito. Residência, Trav. do Timbó n. 895. 2º Maria Guiomar Alves de Oliveira, residente à Av. Duque de

(G—Dias 5, 25/6 e 5/7)

DIARIO DA JUSTIÇA

Caxias n. 772, 3.^a Maria de Belém Brito, residente à Av. Duque de Caxias n. 785. Despacho: D. e A. Cite-se na forma pedida mediante edital com o prazo de 30 dias. Belém, 3.3.1952. João Bento. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Jaime de Oliveira Panteja para contestarem a presente ação, sob pena de revolta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivente juramentado, dactilografei e subscrevi. — João Bento de Sousa.

(G — 137)

AUDITÓRIA DE GUERRA
DA 3.^a R. M.

Dr. Salvador Rangel de Barbearia, 2.^a substituto de Auditor da 3.^a Região Militar, em virtude da lei.

Faz saber aos, que, o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem, ou não, tiverem conhecimento, que devem comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Cittava Fepac Militar, sita à Av. Nazaré n. 165, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, o civil Pedro Bastos, vulgo "Beijo de Burro", a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 203, do CPM, de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 3.^a Região Militar, que vai transcrita: — Denúncia: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Cittava Fepac Militar. O Ministério Público Militar, por seu representante legal, infra assinado, usando de suas atribuições e com base no inquérito policial militar anexo, vem, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, denunciar de Evaldo Burlamaqui Simões Bona, que também assina Evaldo Bona, brasileiro, natural deste Estado, com 23 anos de idade, filho de Antônio Bona e de Dona Eunice Burlamaqui Simões Bona, sozinho, bacharel em ciências jurídicas e sociais, domiciliado e residente nesta capital, à Praça Justo Chermont n. 123, e de Pedro Bastos, vulgo "Beijo de Burro", brasileiro, natural deste Estado, com 29 anos de idade, filho de Bento Bastos e de Maria Bastos, solteiro, vendeiro ambulante, alfabetizado, domiciliado e residente neste capital, mas atualmente fórum deste Estado, em lugar incerto e não sabido, os seguintes fatos delitivos: — No dia 21 de setembro do ano passado, foi furtada a residência do 1.^o Tenente do Exército José Guilherme de Sequeira Cardoso, sita à Rua Cuna Arreia n. 49, nesta cidade, sendo de lá subtraídos vários objetos, inclusive, uma pistola "Colt", calibre 45, M-411, de n. 10521-297413, no valor de Cr\$ 1.820,00 (fls. 76), arma essa de uso privativo das Forças Armadas do Brasil e distribuída áquela oficial pela Diretoria de Material Básico do Exército, conforme Petição Interposta, p. 20, de 22 de dezembro de 1951. Apesar das providências tomadas pelo aludido oficial, inclusive parte do seu comandante e queixa à Delegacia de Investigações e Capturas do Departamento Estadual de Segurança Pública, não conseguiram os oficiais furtar os objetos furtados de sua residência e nem dela tiver o autor ou os autores desse furto. Ocorre, porém, que no dia 14 de outubro de mesmo ano, o engenheiro civil Camilo Sá e Sousa Porto de Oliveira também foi vítima, em sua residência, sita à Travessa dos 48 e 11, rotunda vizinha, de farto de vários objetos, inclusive joias. Sabendo que o primeiro denunciado, Bacharel Evaldo Bona tem funcionado como advogado de vários ladrões e receptadores de furto, procurou-o, nesse mesmo dia, pedindo-lhe providenciar a devolução dos objetos furtados, cuja responsabilidade moral lhe atribuiu, acrescentando que voltaria ao seu escritório, dentro de três dias, para saber de alguma solução acerca do caso.

Com efeito, três dias depois, ou seja, no dia 17 de outubro, voltou o engenheiro Camilo Porto de Oliveira ao escritório de advocacia do primeiro denunciado, e como não obtivesse desejo a solução satisfatória que esperava, resolveu, depois de ligeira alteração com o mesmo, tomar-lhe uma pistola "Colt", calibre 45, que viu em sua mesa de trabalho, dizendo que ficaria com essa arma até devolução de suas joias. Pretendia com isso o engenheiro Camilo, apanhava a referida arma, retirava o carregador metálico e, mesmo, ricando com essa peça em seu poder até o dia 23 de fevereiro do corrente ano, quando, chamado a prestar declarações no presente inquérito, entregou-a ao Major Macêdo (digo) Macêdo, encarregado deste. De posse da pistola, o engenheiro Camilo Porto de Oliveira mostrou-a ao Sr. Pedro José Mendonça Gómez, gerente do armazém "Rio Negro", e passou conhecida de armas, verificando-lhe que a mesma era de uso privativo das Forças Armadas e que se encontrava "frezada" e recobrada de uma camada de verniz preto com a intenção de ocultar a gravura das armas da República, as palavras "Exército Brasileiro", o número e o ano de fabricação da arma, circunstância essa também constatada pelo exame pericial de fls. 56-59. Chegando a conclusão de que a referida arma teria sido furtada de algum Oficial das Forças Armadas, resolveu o engenheiro Camilo Porto de Oliveira apresentá-la ao Departamento Estadual de Segurança Pública, entregando-a, em 19 de outubro, ao Delegado, Dr. Jaime Pontes (digo) Pontes, conforme se vê do termo das declarações de fls. 71. Vê-se, então, a saber, por meio da informação solicitada por aquele Delegado ao Serviço de Material Básico desta Régua, que a arma em questão era a mesma que tinha sido distribuída ao Ten. Sequeira Cardoso e furtada da residência deste no dia 21 de setembro do ano passado. Das suas declarações prestadas perante o encarregado do presente inquérito, revere o primeiro denunciado que essa arma lhe cedeu às mías em princípios do mês de outubro, sendo-lhe entregue em seu escritório de advocacia, pelo seu antigo cliente, o segundo denunciado Pedro Bastos, vulgo "Beijo de Burro", por saber este da sua infâmie em relanhar e entreter-se no seu domínio. Grifado Kleper Santos, da Aeronáutica,arma que lhe foi furtada também em princípios do referido mês de outubro. Diz ainda o primeiro denunciado que ficou com a mercadoria essa arma permanecendo que o seu proprietário, Capitão Kleper Santos, a fosse identificar, o que não chegou a ser feito, apesar de ter mandado avisá-lo para isso por intermédio de seu primo Percy Bona. Essas alegações do primeiro denunciado, tendentes a justificarem a existência da coisa furtada em seu poder, não pode merecer acreditação com as provas apuradas na fase das investigações policiais, assim, se o furto da pistola distribuída ao Ten. Sequeira Cardoso ocorreu no dia 21 de setembro e se Pedro Bastos, o segundo denunciado, embarcou nesta Capital com destino ao Rio de Janeiro, no dia 20 desse mesmo mês (fls. 60), a conclusão lógica é a de que o princípio denunciado já havia recebido deste, artes do seu embarque, a arma em referência em nota sindicada no mês de setembro, anteriormente portanto ao furto praticado em princípios do outubro na residência do Cap. Kleper Santos. Não há dúvida, portanto, que o princípio denunciado adquiriu, receber ou cultivo críca que seria ser produto de crime, maximamente a mesma as suas mãos por intermédio do segundo denunciado, elemento sobrejamente conhecido.

do come ladrão e receptador de furtos. Quisesse o primeiro denunciado ver eximida a sua responsabilidade criminal, a provisão a tornar, naquela ocasião seria a imediata apresentação da arma à autoridade policial competente, para que esta investigasse a maneira pela qual a mesma se encontrava em poder de Pedro Bastos, vulgo "Beijo de Burro". Dese desse não o faz a ser considerado, por não ter sido ele traído o denunciado Pedro Bastos, motivo porque deixou o mesmo de ser ouvidos perante o encarregado do inquérito. Embora não se possa falar de elementos, atribuir a esse denunciado a autoria do furto ocorrido na residência do Ten. Sequeira Cardoso, donde foi subtraída a arma distribuída a este militar, é inegável que a sua responsabilidade criminal subsiste para recolocar o dispositivo da arma furtada da mesma maneira como subsiste, pela mesma figura delituosa, a responsabilidade do denunciado Evaldo Bona, ainda que desconhecido o autor ou os autores desse furto (art. 210, C. P. M.), e como, assim procedendo, incorreriam os denunciados Evaldo Burlamaqui Simões Bona, que também assistiu Evaldo Bona, e Pedro Bastos, vulgo "Beijo de Burro", na sanção punidiva do art. 203, do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece, contra eles a presente denúncia para o fim de, recobrada, serem os mesmos processados e punidos com a pena do dispositivo legal acima referido. Requer que, recebida e autuada a presente, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, citando-se os denunciados, o primeiro por mandado e o segundo por edital, por ser incerto e não sabido o seu paradeiro, e cuvidando-se as testemunhas abaixo anotadas, de tudo quanto esta Promotoria. Réis das testemunhas: 1.^a Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, identificado às fls. 29, 2.^a Pedro José de Mendonça Gómez, identificado às fls. 27, 3.^a Capitão I. A. Kleper Santos, identificado às fls. 28, 4.^a Antônio Ximenes de Oliveira Melo, idem às fls. 29, 5.^a Fernando Montero Valdez, identificado às fls. 21, 6.^a Dr. Jayme Bentos, Delegado de Ordem Política e Social. Testemunhas informantes: — 1.^a Eugenho Silveir, 2.^a Dr. Camilo Sá e Sousa Porto de Oliveira, residente à Rua dos 48 n. 11, nesta Capital, 3.^a 1.^o Ten. José Guilherme de Sequeira Cardoso, identificado fls. 63, servindo no C. P. O. R., desta Régua, 4.^a Percy de Araújo Bona, identificado às fls. 44, Belém, 16 de maio de 1952, (a) Juraci Belo Costa, 1.^o substituto de Promotor Militar convocado Dado e presente nesta Auditoria da Cittava Régua, em Belém do Pará, nos 7 dias do mês de julho de 1952, (a) Cláudio Antônio da Cunha Arribalzaga, sargento escrivão e dactilografei, Eu, Hernâni Barreiros da Silva, escrivão e subcorregedor, — (a) Salvador Rangel de Barbearia, 2.^a substituto de Auditor da 3.^a Região Militar.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Deputado Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação vierem ou não tiverem conhecimento que se cita Nazaré Ferreira Barbosa de Medeiros, por todo o conteúdo do mesmo, nos termos da petição e despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Paulo Francisco de Medeiros, brasileiro, casado, operário, domiciliado e residente nesta Capital, pobre no sentido da lei, conforme atestado anexo, por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem das Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório nesta cidade, vêm, na forma do art. 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra sua mulher, Dona Nazaré Ferreira

(G — 137)

Barbosa de Medeiros, brasileira, donista, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou o petionário com a ré em 10 de agosto de 1943 sob o regime de comunhão de bens, perante o Juiz de Casamentos do 10.^o Distrito Judiciário de Careiro, Município de Manaus, no Estado do Amazonas, conforme consta do termo de casamento sob n. 47, a fls. 2^o verso, do livro de registro civil de casamentos n. 8, da respectiva estação (inc. II). — Que após o casamento passaram a residir na cidade de Manaus, mudando-se, posteriormente, para este Capital, não presumindo haver o casal; III — Que dessa união nasceram dois filhos que se chamam Caricarolis Barbosa de Medeiros, nascido a 25 de outubro de 1944 e Consuelo Barbosa de Medeiros, nascida a 2 de janeiro de 1948, conforme consta das certidões de nascimento, anexas à presente, estando ambos os filhos em poder do requerente; IV — Que há cerca de 3 anos, a ré, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo morar em lugar incerto e não sabido e apesar de todos os esforços empreendidos pelo petionário, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio da sua esposa; V — Que, para positivar o que ora alega, o petionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmarão os fatos narrados, assim como, se necessário, juntará documentos; VI — Que assim deve a ré ser condenada como conjuge culpada (art. 317, n. IV do Cód. Civil), e demais pronuncições de direito; VII — Que nos termos do art. 678 do Cód. de Processo Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges: "se os cônjuges estão de fato separados, nuda justifica o alvará de separação de corpos, que constitui superfluídad, perda de tempo, despesa desnecessária, repetição inútil daquilo que já ocorreu, daí que o que é coisa consumada. Uma vez que os cônjuges vivem sob tetos diferentes, cessa integralmente a razão de ser do art. 223 do Cód. Civil. O objetivo da lei foi colimado. As desavagens entre os cônjuges não se dão. O constrangimento não se verifica". (Agr. n. 191, da III Câmara do Trib. de Ap. do Rio de Janeiro, de 10-3-41. Relator — Ivair Nogueira Itagiba). Nestas condições, na conformidade dos arts. 318, 317, n. IV, 322 e 324 do Código Civil, o petionário vem requerer a V. Mesa, se digna de ordenar a citação de Nazaré Ferreira Barbosa de Medeiros, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos reduzidos, publicando-se os editais da lei, a fls. de final, se decretado o mesmo desquite, o fornecimento da lei, com audiência do Outor Curador Geral de Ausentes. Assim D. e A. Esta cava os iniciais documentos, o petionário P. e M. Deferimento. Belém, 12 de abril de 1952. Francisco da Lamartine Nogueira. Escrivão: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias para a audiência de conciliação e/ou solução amigável da causa, a qual se realizará 8 dias após a citação, às 9 horas, na sala de audiências e também para contestar, querendo, no prazo legal e dentro os termos da ação. Em 20-5-52, Alvaro Pantoja. E para que chegue ao conhecimento da interessada foi passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, em virtude do qual fica a suplicada citada para no prazo de 30 dias, contestar a ação ordinária de desquite que se deu lhe nesse prazo este que será contado na forma da lei em vigor. Cumpraz-s, observadas as formalidades legais, cientificando-se a suplicada que este Juiz funciona no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivente juramentado, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente editorial de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Dona Raimunda Nazaré Ribeiro me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Raimunda Nazaré Ribeiro, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antônio Barreto, 812, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil da Capital, como provam os documentos juntos, na qualidade de mãe e representante legal de sua filha menor, Raimunda Ribeiro da Silva, vem propor contra os herdeiros de Joaquim Pereira da Silva a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: 1 — Que desde janeiro de 1942 a suplicante viveu em companhia de Joaquim Pereira da Silva em comunhão física e moral, união essa que teve fim por sua morte, ocorrida esta a 27 de fevereiro de 1952. 2 — Que da vida em comum da suplicante com o "de-cujus", houve uma filha, Raimunda Ribeiro da Silva, nascida a 24 de outubro de 1949, contando atualmente 6 anos de idade. 3 — Que Quando a suplicante vivia em companhia do suplicado, Joaquim Pereira da Silva, não existia entre ambos quaisquer impedimentos para o casamento civil. 4 — Que a suplicante vivia teuda e manteuda pelo "de-cujus", que lhe provia, juntamente com sua filhinha Raimunda, todas as necessidades, com o produto de seu trabalho. Era o falecido quem pagava a casa em que moravam, à Rua Antônio Barreto, 812, cujo aluguel de Crs 150,00, conforme prova com os recibos anexos. Em face do expedito, vem a suplicante propor a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, a fim de, julgada dita ação procedente, ser sua filha menor Raimunda Ribeiro da Silva, de 6 anos de idade, reconhecida como filha natural do "de-cujus" e como tal, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal dos herdeiros, caso existam, juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório na devida oportunidade. Dá-se à causa, para os efeitos de taxa judicária, o valor de Crs 8.000,00. Nestes termos, D. e A. Esta com os inclusos documentos, P. Deferimento, Belém, 26 de maio de 1952. P. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Jurídico. Despacho: D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 16/5/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e fixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Mauricio Lopes de Freitas para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13|7)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente editorial de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por par-

te de Dona Ester Ferreira Cristo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Ester Ferreira Cristo, brasileira, solteira, doméstica, de 21 anos de idade, com residência e domicílio nesta cidade, à Rua Marquês do Herval n. 816, patrocinada pela Assistência Judiciária Civil da Capital, vem como representante legal de seu filho menor Ivan Antonio Cristo Freitas, propor contra os herdeiros de Mauricio Lopes de Freitas, a presente ação de investigação de paternidade no decorrer da qual provará o seguinte: 1.º — Que em 20 de janeiro de 1950, conheceu o cidadão Mauricio Lopes de Freitas, brasileiro, solteiro, com quem passou a manter namoro, vindo a ser deflorada por ele a 3 de abril de 1950. 2.º — Que após esse fato a suplicante passou a morar com uma irmã do falecido e posteriormente, em sua própria companhia juntamente com a genitora do mesmo. 3.º — Que em 15 de junho de 1951, a suplicante deu a luz ao menor Ivan Antonio Cristo de Freitas; 4.º — Que em 14 de janeiro de 1952, a suplicante consorciou-se religiosamente com o "de-cujus", o qual veio a falecer em 10 de março do mesmo ano. Ante o exposto, vem a suplicante propor a presente ação de investigação de paternidade de contra quem se julgar herdeiro do falecido Mauricio Lopes de Freitas, pelo que requer a citação dos mesmos por edital para o fim de ser o menor acima mencionado reconhecido como filho do "de-cujus" a fim de poder receber a pensão deixada pelo falecido, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, do qual era associado. Protestando por todos os gêneros de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos herdeiros do "de-cujus" caso existam, inquirição de testemunhas, cujo rol apresentará oportunamente, citando-se os representantes do Ministério Público e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. P. Deferimento. Belém, 25 de abril de 1952. Vicente Portugal Junior, Assistente Judiciário. Em tempo: Dá-se o valor de Crs 5.000,00 para efeitos fiscais. Vicente Portugal Junior. Despacho: R. hoje. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 16/5/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e fixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Mauricio Lopes de Freitas para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13|7)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Citação com o prazo de 20 dias
O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente editorial de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Dona Francisca Santiago Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Francisca Santiago Lima, brasileira, solteira, doméstica, de 29 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Cametá n. 39, vem, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil da Capital, expor e afinal requerer contra os herdeiros de João Martins Lima, brasileiro, solteiro, marítimo, falecido nesta cidade no dia 13 de abril de 1952,

a presente ação de investigação de paternidade em favor dos filhos havidos da vida em comum, no curso da qual provará o seguinte: 1 — Que, conforme certidão anexa, expedida pela Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade, a suplicante consorciou-se com o suplicado, no dia 25 de março do corrente ano de 1952, perante o Vigário daquela Igreja. 2 — Que, da vida em comum, digo, da vida em estado de casada com o "de-cujus" desde o ano de 1944 até à data de seu falecimento, houve a suplicante os seguintes filhos: Cleonice Martins Santiago, nascida em 4/2/1945, Eunice Martins Santiago, nascida em 22/9/1946 e João Santiago Lima, nascido em 26/11/1951. 3 — Que a suplicante era teuda e manteuda pelo "de-cujus" juntamente com seus filhos menores, que lhes provia todas as necessidades com o produto de seu trabalho. E como seja de seu dever amparar o direito dos referidos menores ao recebimento da pensão deixada pelo "de-cujus" no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, vem a suplicante propor contra os herdeiros do mesmo, se existem a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso 1, do Código Civil Brasileiro, pelo que requer seja expedido edital de citação, para que tenham conhecimento desta, contestarem, se quizer, no prazo que V. Excia. determinar, prosseguindo esta os ulteriores de direito até final, para o fim de V. Excia. reconhecer por sentença a paternidade dos citados menores, protestando por todos os gêneros de provas em direito permitidas, como sejam, testemunhas, documentos, etc. Dando o valor de Crs 5.000,00 para os efeitos fiscais. P. deferimento. Belém, 18 de junho de 1952. P. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Despacho: D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 18/6/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e fixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Mauricio Lopes de Freitas para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13|7)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Sadí Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faço saber aos que o presente editorial de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Dona Francisca Santiago Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Francisca Santiago Lima, brasileira, solteira, doméstica, de 29 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Cametá n. 39, vem, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil da Capital, expor e afinal requerer contra os herdeiros de João Martins Lima, brasileiro, solteiro, marítimo, falecido nesta cidade no dia 13 de abril de 1952,

a presente ação de investigação de paternidade em favor dos filhos havidos da vida em comum, no curso da qual provará o seguinte: 1 — Que, conforme certidão anexa, expedida pela Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade, a suplicante consorciou-se com o suplicado, no dia 25 de março do corrente ano de 1952, perante o Vigário daquela Igreja. 2 — Que, da vida em comum, digo, da vida em estado de casada com o "de-cujus" desde o ano de 1944 até à data de seu falecimento, houve a suplicante os seguintes filhos: Cleonice Martins Santiago, nascida em 4/2/1945, Eunice Martins Santiago, nascida em 22/9/1946 e João Santiago Lima, nascido em 26/11/1951. 3 — Que a suplicante era teuda e manteuda pelo "de-cujus" juntamente com seus filhos menores, que lhes provia todas as necessidades com o produto de seu trabalho. E como seja de seu dever amparar o direito dos referidos menores ao recebimento da pensão deixada pelo "de-cujus" no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, vem a suplicante propor contra os herdeiros do mesmo, se existem a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso 1, do Código Civil Brasileiro, pelo que requer seja expedido edital de citação, para que tenham conhecimento desta, contestarem, se quizer, no prazo que V. Excia. determinar, prosseguindo esta os ulteriores de direito até final, para o fim de V. Excia. reconhecer por sentença a paternidade dos citados menores, protestando por todos os gêneros de provas em direito permitidas, como sejam, testemunhas, documentos, etc. Dando o valor de Crs 5.000,00 para os efeitos fiscais. P. deferimento. Belém, 18 de junho de 1952. P. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Despacho: D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 18/6/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e fixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Mauricio Lopes de Freitas para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1952. Eu, Graziela Luna Lobato, escrevente juramentada, o subscrevi. (a) Sadí Montenegro Duarte.

(Ext.—Dias 13, 15 e 25|7)

CÂMARA MUNICIPAL

DE BELÉM

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o § 3.º, do art. 19, do Regimento Interno, convoca o Sr. Manoel Arquelau da Mota, 1.º Suplente de Vereador na legenda do Partido Social Democrático, para exercer o mandato de Vereador temporariamente durante o período em que estiver de licença o Vereador Laureano Santos Melo.

Câmara Municipal de Belém, em 11 de julho de 1952. — (a) Raimundo Magno, presidente.

(G — Dia 13|7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Jário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELEM — DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

NUM. 448

Ata da quinquagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendoza, Cló Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Virgelino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaiqui, Rui Barata, Sílvio Braga, Acíndio Campos, Américo Lima, Izacel Araújo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Cunha Coimbra, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Rosa Pereira e João Camargo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que uma correspondência desta Casa, foi encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde; ofício do Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governor do Estado, acusando recebido o ofício número quatrocentos e noventa e quatro desta Casa; ofício do Sr. Delegado Regional do Trabalho, comunicando haver reassumido o exercício de suas funções; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governor do Estado, restituindo, devidamente informado, o expediente desta Casa relativo às ocorrências que se teriam verificado no dia dois de junho último, nessa capital; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, informando esta Casa quanto aos recursos disponíveis que o Poder Executivo dispunha até o dia vinte e quatro de maio do corrente ano; ofício do Sr. Governor do Estado do Espírito Santo, acusando o recebimento do ofício desta Casa relativo à inclusão de juta e fibras similares, sob o amparo da lei número mil quinzecentos e seis, de dezembro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, e comunicando que o expediente em apreço foi encaminhado à Secretaria de Agricultura daquele Estado; ofício do presidente do Movimento Paraense pela Vida e Liberdade convidando esta Casa para comparecer à festa de instalação do Conselho de Paz do bairro do Jurunas; petição de Augusto da Silva Brito, funcionário da Secretaria da Assembléia, solicitando seja submetido à inspeção de saúde; petição de Mário Pinheiro da Nascimento, escrivão de Polícia, solicitando que esta Assembléia eleve o padrão de ven-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

simentos dos escrivães de Policia desta capital, e circular do Secretário da União Espanhola de Socorros Mútuos, comunicando haver sido eleitos e empossados os novos corpos dirigentes daquela Sociedade. Foi ainda lido o Expediente, a mensagem do Sr. General Governor do Estado, encaminhando a esta Casa, o projeto de lei dispondo sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado Lobão da Silveira que, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado aos representantes dos Estados do Pará e de Maranhão no Congresso Nacional, solicitando empenho e decidido apoio ao projeto de autoria do Sr. Deputado federal Augusto Meira, autorizando o Executivo a mandar construir o trêcho ferroviário fazendo a ligação Belém-São Luiz do Maranhão, com a abertura do crédito de quarenta milhões de cruzeiros. Requereu súcia, que se dê ciência desta resolução ao nobre Deputado Augusto Meira. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha fez retificações ao discurso do Sr. Deputado Cló Bernardo, há dias pronunciado nesta Assembléia. O Sr. Deputado Cló Bernardo apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia opinasse e deliberasse a respeito: a) se é constitucional ou não o recebimento de mais uma ajuda de custo; b) se é constitucional o não c) ato do deputado que solicita um empréstimo do Estado a título de adiantamento, a fim de que seja descontado parceladamente de seus subsídios parlamentares. O Sr. Deputado Cunha Coimbra, também com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia solicite ao Sr. Governor do Estado, urgentes e eficazes providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de que esta, pelo serviço competente e verba disponível, adquira imediatamente a quantidade necessária e suficiente de hidrazida, capaz de iniciar o tratamento dos doentes tuberculosos internados no Hospital "Domitrix Freire". Solicitou à Mesa para que submetesse a regime de urgência o projeto de lei de autoria do Sr. Deputado João Camargo, em curso nesta Casa, bem como o requerimento que acabava de apresentar. O Sr. Deputado Rui Barata, em longo discurso, respondeu a um discurso há dias proferido nesta Casa pelo Sr. Deputado Cló Bernardo. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, que solicita seja negado pelo Congresso Nacional ratificação do Acordo de Assentência M. Mútua firmado entre os Governos Brasileiro e

Norte-americano, tendo o Sr. Deputado João Camargo continuado o seu discurso interrompido, combatendo o requerimento, e defendendo o Governo da República. O Sr. Deputado Rui Barata, em breve oração, defendeu o requerimento. Submetido à votação o substitutivo de autoria do Sr. Deputado Silvio Meira, foi o mesmo aprovado, ficando desse modo prejudicado o requerimento. Fazendo justificação de votos contrários, falaram os Srs. Deputados João Menezes e João Camargo. A seguir, foi anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria da bancada trabalhista nesta Casa, solicitando que esta Assembléia manifeste o seu veemente protesto contra a decisão da Comissão de Abastecimento e Preços, neste Estado, que permitiu o injustificado aumento do preço do pão, tendo o Sr. Deputado Cunha Coimbra feito a defesa do requerimento, apelando para o Sr. Deputado Cló Bernardo transformar o seu substitutivo, pedindo a substituição das atuais membros da referida Comissão, em aditivo, e para o Sr. Deputado Libero Luxardo retirar o seu requerimento sobre o assunto. O Sr. Deputado Cló Bernardo, falando sobre a matéria, declarou não estar ao apelo formulado pelo Sr. Deputado Cunha Coimbra. O Sr. Deputado Rui Barata solicitou adiamento da discussão, em virtude de desejar falar sobre a matéria, o que foi atendido. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em terceira discussão, o processo número duzentos e sessenta e dois, de cinco minutos, no salão de festas da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendoza, Cló Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaiqui, Ruy Barata, Américo Lima, Pedro Paes, Cunha Coimbra e Reis Ferreira, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, e depois Fernando Malhães, mandou proceder a chamada dos Srs. Deputados. Como não houvesse número legal o Sr. Presidente mandou fazer a leitura do expediente sobre a mesa, que contou do seguinte: ofício do Sr. General Governor do Estado, encaminhando a esta Assembléia o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros em favor de José Torquato de Araújo; ofício do Sr. General Governor do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros em favor de Marciano Gonçalves Pereira. Anunciada a discussão do processo número duzentos, referente à emenda Constitucional número cinco, alterando o artigo

número sete da Constituição Política Estadual, o Sr. Deputado João Menezes foi contrário, tendo o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa defendido a emenda. Submetida à votação, foi aprovada. Anunciada a discussão do processo número trinta em favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi, o Sr. Deputado João Camargo foi contrário. Submetido à votação, foi o processo aprovado. O Deputado José Maria Chaves usando da palavra, deu explicações ao Sr. Deputado João Menezes, sobre as emendas à Constituição Política do Estado. O Sr. Deputado Cló Bernardo, também em explicação pessoal, respondeu ao discurso do Sr. Deputado Rui Barata, colocando nas mãos do Sr. Deputado Silvio Braga, a questão. O Sr. Deputado João Menezes, em explicação pessoal, tratou da questão das emendas à Constituição Política do Estado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de julho de mil novecentos e cinquenta e dois.

(as) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Ma-

galhães.

Ata da quinquagésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em oito de julho de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de festas da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendoza, Cló Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaiqui, Ruy Barata, Américo Lima, Pedro Paes, Cunha Coimbra e Reis Ferreira, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, e depois Fernando Malhães, mandou proceder a chamada dos Srs. Deputados. Como não houvesse número legal o Sr. Presidente submeteu ao parecer da Comissão de Finanças, que reduziu o crédito para vinte mil cruzeiros; processo número setenta e três, referente ao projeto de lei que abre um crédito de duzentos e quarenta mil cruzeiros, para pagamento à Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" das ações adquiridas pelo Governo do Estado; em primeira discussão o processo número duzentos e cinqüenta e oito, referente a Carmelita Rodrigues dos Santos; processo número vinte e quatro, referente a Ilha Serra Guedes; processo número vinte e sete, referente a Marciano Gonçalves Pereira. Anunciada a discussão do processo número duzentos, referente à emenda Constitucional número cinco, alterando o artigo

jeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de onze mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos em favor de Antônio da Fonseca Beckman; ofício do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléia o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de nove mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos em favor de Hormílio Madeira Pinheiro; ofício do sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, restituindo o expediente desta Casa, referente à escola da Vila de São Luzia, Município de Salinópolis; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, restituindo devidamente informado, o expediente desta Casa relativo à escola estadual de Moema, Município de João Coelho; telegrama do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, acusando recebido o telegrama número cento e sessenta e seis desta Casa, e petições de Orlando Pinto, Joaquim Antônio do Lago e outros, prestando solidariedade ao escrivão Mário Pinheiro do Nascimento, que requereu aumento do padrão de vencimento. Terminada a leitura do expediente, e como ainda não houvesse número legal, o Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, mandou aguardar o prazo de quinze minutos. Esgotado o prazo, e como ainda não houvesse quorum, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em oito de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Fernando Kebelo Magalhães.

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária da Assembléia.
As nove dias do mês de ju-

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutes no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sílvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Pedro Paes, Efraim Bentes, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, mandou proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça em nome do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa cópias autênticas dos decretos números quatro mil cento e noventa, duzentos e trinta e três e quatrocentos e treze; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador do Estado, acusando recebido o ofício número quinhentos e noventa e seis, desta Câmara; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, comunicando haver sido cassado o mandato do vereador àquele Legislativo, Sr. Ofir Farah Sadala; ofício do Diretor Interino do Instituto Agronômico do Norte, acusando recebido o ofício número quinhentos e sessenta e dois, desta Casa; ofício do Chefe do Fomento de Defesa Vegetal de Belém, comunicando

haverem sido as instalações daqueia Repartição transferidas para a Rua Treze de Maio, cento e noventa e cinco; petição de Ofir Sarah Sadala, requerendo que esta Assembléia avoque o processo referente à cassação de seu mandato de vereador à Câmara Municipal de Aimeirim e haja por bem suspender os efeitos que impedem o peticionário de comparecer à representação que lhe foi conferida pelo povo; ofício do Prefeito Municipal de Marapanim, acusando recebida a circular número nove desta Casa; ofício do Secretário da Prefeitura Municipal de Bujarú, acusando recebida a circular número quatro desta Casa; telegrama do Presidente da Associação Comercial do Amazonas, acusando recebido o telegrama número cento e noventa e seis desta Casa; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que uma correspondência desta Assembléia foi encaminhada ao Ministério da Fazenda; telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Belém, solicitando os esforços possíveis desta Casa, no sentido de abreviar a supressão do dispositivo da Constituição Política do Estado, que impede a completa autonomia de Belém; petição da Irmã Maria Estefânia, em nome da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", requerendo a concessão de um auxílio de quatro mil cruzeiros mensais a favor da Escola Gratuita "São José"; ofício do Prefeito Municipal de Marapanim, acusando recebida a circular número quatro desta Casa, e telegrama do Diretor do Expediente do Gabinete do Governador do Estado, acusando recebido o telegrama número cento e sessenta e seis desta Assembléia. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado João Camargo, que leu o discurso.

o discurso pronunciado da tribuna da Câmara Federal, pelo Sr. Deputado Augusto Meira, sobre a construção do cais de Santa-rém. Finalizando, solicitou que o mesmo fosse transscrito nos anais desta Casa. A presidência comunicou haver sobre a Mesa um convite da União Beneficentes dos Chaufferus, para as solenidades comemorativas da Exposi-

comemorativas do Dia de São Cristovão. O Sr. Deputado Silvio Braga, em longo discurso, respondeu ao apelo que lhe fôra formulado pelo Sr. Deputado Cléo Bernardo, quanto ao discurso há dias pronunciado pelo Sr. Deputado Rui Barata. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado José Maria Chaves apresentou, subscrita por dezes-seis senhores deputados, uma emenda constitucional que suprime a alínea a) do parágrafo único do artigo setenta e três, da Constituição Política do Estado do Pará. Em seguida, foram aprovadas, sem discussão, as redações finais dos processos números cinquenta, referente ao projeto de lei que institui prêmios anuais aos escritores radicados no Pará, e processo número vinte e quatro, referente ao projeto de lei que abre crédito especial a fim de permitir ao Estado co-participar da Primeira Exposição-Feira Regional de Pecuária, no Município de Soure. Anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria dos representantes do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, solicitando que esta Assembléia manifeste o seu veemente protesto contra a decisão da Comissão de Abastecimento e Preços, que permitiu o injustificado aumento do preço do pão, o Sr. Rui Barata usando da palavra, combateu o requerimento, dizendo que o principal responsável na questão do aumento do pão ainda não havia sido mencionado: o Presidente Getúlio Vargas. Depois de analisar os substitutivos e aditivos apresentados ao requerimento ora em discussão, manifestou-se favorável pelo substitutivo do Sr. Deputado José Maria Chaves. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha apresentou dois aditivos. O primeiro, protestando contra o critério adotado no tabelamento do pão, se

mum. O segundo, fazendo um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de fazer a importação direta do trigo da Rússia. O Sr. Deputado Cunha Coimbra declarou que a bancada trabalhista mantinha o requerimento, e discordou das palavras do Sr. Deputado Rui Barata, em relação ao Sr. Presidente da República. Submetido à votação o substitutivo do Sr. Deputado José Maria Chaves, foi o mesmo aprovado. O Sr. Deputado Cleo Bernardo pediu verificação, tendo sido mantida a aprovação do substitutivo. Submetida à votação a emenda aditiva do Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, foi a mesma rejeitada, tendo a votação sido encaminhada pelos Srs. Deputados Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos e José Jacinto Aben-Athar. Submetido à votação o primeiro aditivo apresentado pelo Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, foi o mesmo aprovado, sendo rejeitado o segundo. Após, foi aprovado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que esta Casa se congratule com o Sr. Cônsul dos Estados Unidos da América do Norte, pela data da Independência política daquele país, tendo o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha feito justificação de voto contrário. Foi ainda aprovado em discussão única, o processo número oitenta e dois, referente ao ofício número, oitocentos e sessenta e dois da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Também foram aprovados sem discussão, os requerimentos seguintes: ao Sr. Deputado João Meñezes, sobre o andamento da construção do Sanatório de Belém, e ainda do mesmo parlamentar, solicitando seja iniciada pelos jornais e pelo Rádio Clube do Pará, uma campanha no sentido de conseguirem dos poderes públicos o andamento das obras do Sanatório de Belém. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em discussão única, o processo número duzentos e trinta e um, que é parte interessada Ana Nogueira Travassos da Costa. Em terceira discussão, o processo número vinte e cinqüenta e seis, referente a Benedito Santos; processo número onze referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de cinqüenta mil cruzeiros para melhoria instalação da Assistência Judiciária do Cível, e processo número setenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de duzentos e quarenta mil cruzeiros, para pagamento das ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", subscritas pelo Governo Estado. Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes processos: número trinta, de qual é parte interessada a Prefeitura Municipal de Inhangapi número duzentos e cinquenta e oito, referente a Carmelita Rodrigues dos Santos, número vinte, referente a Ilha Serra Guedes de Oliveira; número vinte e sete referente a Marciano Gonçalves Pereira, e número trinta e quatro, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Sociedade Civil "Institut Brasil". Em primeira discussão foi aprovado o processo número sessenta e um, referente ao projeto de lei que cria o Fundo de Abastecimento de Carne Verde abre o crédito especial de hunhão e quinhentos mil cruzeiros para esse fim. Em seguida o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata, os processos números quarenta e três e duzentos e trinta e dois. O Sr. Deputado João Camargo reclamou contra o ato da Mesa no tocante à discussão do requerimento de autoria da bancada trabalhista, tendo o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa defendido atuação da Mesa. Noda mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e de mais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de julho de mil novecentos e cinqüenta e dois. — (Assinado) Abel de Figueiredo.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 1.^a ZONA**

Inscrição de eletores
Faco saber aos interessados que
o despacho do doutor Juiz Elei-
toral da 1.^a Zona, feram inscritos
os seguintes cidadãos: Palmira
Barcelos Cardote, sob o n. 107.947
Serafim da Rocha Gomes, sob
n. 107.948. E, para constar
mandei publicar o presente edita-
lo na Imprensa Oficial do Estado e
lixar à porta deste Cartório, pelo
período de (5) cinco dias, dentro
do qual poderão reclamar os in-
 interessados.

Pedido de inscrição
De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Lúcio Macedo, Jácome Pitta Vieira, Benedito Garcia Lisboa, Adamor Barros da Silva Nani Elizabeth Isackson, Waldemir Monteiro, Alberto Gatasse Kalume, Acindino da Silva Souza e Roberval Valderez Brandão. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual podem reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Felém, aos 11 dias do mês de julho de 1952. -- (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.
(G = Dia 13)

(G - dia 13)

Segunda - via e transferência
Faço saber a quem interessa possa que requereu a este Juiz de Segunda via de seu título eleitoral e transferência do Térmo de Bujarú para esta Cidade, o eleitor Agostinho Boaventura Farias, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

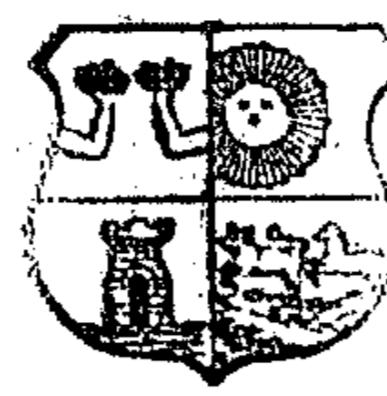
Órgão e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.
(G. D. 12)

Exclusão por condenação
O Dr. João Bento de Sousa
é candidato à Delegacia Eleitoral da 1.^a Zona do Es-
tado do Pará, por nomeação le-
gal, etc.

laz ciênte a quem interessar-
ssa, por este edital, com o prazo
de dez (10) dias, que nos tér-
mos do art. 41 n. 2 do Código
Eleitoral, está sendo processada
este Juízo a exclusão por conde-
ção criminal, do seguinte elei-
tor: Pedro Rocha.
Os interessados poderão contes-

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia
criação eleitoral.

serviu eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

NUM. 38

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 460

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve mandar servir no Mercado da José Bonifácio o Administrador — padrão N, Expedito Rubin Campos, ora servindo no Mercado de São Brás e daquela para este o Administrador — padrão N, José Fernandes da Costa, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.525

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. João de Oliveira Lins, Fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.526

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Pedro Marçilio Rodrigues, Fiscal, classe J, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00) mensais ou seja dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.527

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.530

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Ather Gick de Figueiredo, fiscal, classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.528

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Osmar da Silva Porto, fiscal, classe I, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos mensais de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), ou sejam nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.529

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Delfin da Silva Pará, fiscal, classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.532

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. João Paulo de Oliveira, fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais

ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.533

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Raimundo Vitoriano de Araújo, do cargo de Almoxarife — padrão O, lotado no Serviço de Fronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.534

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Solange Maltez Henriques, classe H, lotada na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de junho p. p. nos termos do laudo médico n. 256, de 26/6/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.535

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Abigail Porpino Sidrim, do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de

julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral